



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7.GP Nº 17, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 20, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antônio Teófilo Filho, e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Giselle Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO a exposição de motivos elaborada pelo Secretário-Geral da Presidência, destacando que a Resolução CSJT nº 325/2022 estabelece diversos parâmetros para o funcionamento dos colegiados temáticos nos regionais, com vistas a padronizar a terminologia, o papel e o funcionamento dos colegiados, acostada nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 5446/2024 (doc. 1),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15, o Capítulo VII e o art. 24 da Resolução Normativa TRT7 nº 20, de 5 de novembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15
.....
II - encaminhar semestralmente ao Subcomitê de Gestão de Teletrabalho, sempre nos meses de março e setembro, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III desta resolução, relatório de

acompanhamento dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados;

.....
IV - formalizar ao Subcomitê de Gestão de Teletrabalho as ocorrências relativas ao descumprimento dos deveres descritos no art. 12 desta resolução.
.....” (NR)

“CAPÍTULO VII

DO SUBCOMITÊ DE GESTÃO DE TELETRABALHO

Art. 20. Fica instituído o Subcomitê de Gestão de Teletrabalho, responsável por acompanhar e avaliar o teletrabalho de que trata esta resolução.

Art. 21. O Subcomitê de Gestão de Teletrabalho será designado por Portaria da Presidência e composto pelos seguintes membros:

.....
Art. 22. Compete ao Subcomitê de Gestão de Teletrabalho:
.....” (NR)

“Art. 24.

.....
Parágrafo único. A entrevista individual ou a ação de capacitação anual serão feitas, preferencialmente, por videoconferência, principalmente pelos(as) servidores(as) em teletrabalho no exterior, podendo ser realizadas presencialmente em casos excepcionais, desde que haja justificativa do Subcomitê de Gestão de Teletrabalho.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 2 de agosto de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal